

59/2018. Processo nº 27.991/2018. Ata de Registro de Preços nº 231/2018, de 18/09/2018. Autorizações de Fornecimento nº 2841/2018; 2866/2018; 2867/2018; 2868/2018; 245/2019; 246/2019; 1132/2019; 1133/2019; 1491/2019; 1492/2019; 1493/2019; 1494/2019; 1495/2019; 2420/2019; 2421/2019; 2422/2019; 2869/2019; 2870/2019; 2871/2019. OBJETO: registro de preços para o fornecimento de pão para hot dog e bolo individual diversos sabores. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-07 PROCESSO PRINCIPAL: 15612.989.22-8 Evento 25 do TC-20506.989.22-7 Em face dos apontamentos consignados pela UR-07 no evento referenciado, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses. Advirto que, na conformidade da declaração lavrada no Termo de Ciência e Notificação (evento 1.19 do TC-20506.989.22-7) todos os interessados acima nomeados se deram por cientificados de que os atos processuais estariam sujeitos a análise e julgamento deste Tribunal, que se processariam por meio eletrônico e mediante divulgação no Diário Oficial do Estado, bem como por notificados para: "a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber". Registro, ainda, que conforme cientificados pelo referido Termo, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, os interessados poderão ter acesso ao processo, ter vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões.

Publique-se. PROCESSO: 00016251.989.22-4 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI ADVOGADO: AUREO FERNANDO DE ALMEIDA (OAB/SP 191.848) INTERESSADO(A): PREFEITA: ADRIANA CRIVELLI BIFFE ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - 2022. EXERCÍCIO: 2022 INSTRUÇÃO POR: UR-05 PROCESSO PRINCIPAL: 3974.989.22-0 Realizada a III Fiscalização Ordenada de 2022 nas Unidades Escolares dos Municípios e do Estado de São Paulo, a UR-5 – Presidente Prudente, responsável pela fiscalização na Infraestrutura e Programas Suplementares das Unidades Escolares do Município de Piqueroibí, apontou deficiências que podem comprometer a manutenção e o desenvolvimento da educação e oficiou a Prefeita Municipal para apresentar as medidas corretivas adotadas ou justificativas. Decorrido o prazo concedido, sem manifestação da autoridade municipal, vieram-me conclusos os autos. Desta feita, por entender que não cabe o silêncio como resposta à ação fiscalizatória empreendida, bem como que é relevante ao exame das contas anuais a indicação de medidas saneadoras, REQUISITO da responsável a atual Prefeita Adriana Crivelli Biffe as informações necessárias sobre as providências adotadas ou justificativas que tenham impedido sua adoção, sob pena de aplicação de multa, na conformidade do previsto no inciso III, do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93. Para tanto, fixo o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se. PROCESSO: 00018671.989.22-6 CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU ADVOGADOS: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481) / JOSE CARLOS MACRUZ (OAB/SP 94.381) / IRACEMA MARIA DOS SANTOS ADAO (OAB/SP 389.209) / JOAO ANTONIO BUENO E SOUZA (OAB/SP 166.291) / WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO (OAB/SP 376.509) / JOÃO VICENTE SOARES DALE COUTINHO (OAB/SP 312.761) DIRETOR PRESIDENTE: SILVIO VASCONCELLOS DIRETOR TÉCNICO: AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO CONTRATADO(A): SONDETECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ DIAS DE SOUZA ASSUNTO: Termo de Aditamento de Valor nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0313/22, de 5/8/22, objetivando a readequação dos serviços técnicos especializados de engenharia, tantos quantos sejam necessários, para fazer frente ao aumento na prestação de serviços devido à implantação de novos empreendimentos habitacionais, implicando acréscimo de 24,21% no valor do contrato, o que corresponde a quantia de R\$ 5.930.115,61 EXERCÍCIO: 2022 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO PRINCIPAL: 8940.989.19-7 Do noticiado no relatório de instrução da DF-05 (evento nº 22.4) dou ciência aos interessados acima nomeados e recomendo que, se possível, adotem medidas para o saneamento das ocorrências constatadas. Este despacho não franqueia concessão de prazo ou abertura de contraditório, servindo como ALERTA de que as correções serão avaliadas durante o decurso do prazo contratual e que, ao final da instrução ou caso ocorram eventos que motivem a sua retomada, instados, os interessados terão oportunidade de apresentar as justificativas nos termos legais.

Publique-se. PROCESSO: 00019107.989.22-0 CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU ADVOGADOS: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481) / JOSE CARLOS MACRUZ (OAB/SP 94.381) / IRACEMA MARIA DOS SANTOS ADAO (OAB/SP 389.209) / JOAO ANTONIO BUENO E SOUZA (OAB/SP 166.291) / WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO (OAB/SP 376.509) / JOÃO VICENTE SOARES DALE COUTINHO (OAB/SP 312.761) DIRETOR PRESIDENTE: SILVIO VASCONCELLOS DIRETOR TÉCNICO: AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO CONTRATADO(A): CONSORCIO CIDADE NOVA REPRESENTANTE LEGAL: HEITOR BRANDÃO AZEVEDO ASSUNTO: Termo de Aditamento de Valor do Contrato nº 0246/18 - TAV nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0317/22, de 25/8/22, objetivando a readequação dos serviços técnicos especializados de engenharia, tantos quantos sejam necessários, para fazer frente ao aumento na prestação de serviços devido à implantação de novos empreendimentos habitacionais, implicando acréscimo de 24,78% no valor do contrato, o que corresponde a quantia de R\$ 10.024.898,98 EXERCÍCIO: 2022 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO PRINCIPAL: 23412.989.18-8 Do noticiado no relatório de instrução da DF-05 (evento nº 26.5) dou ciência aos interessados acima nomeados e recomendo que, se possível, adotem medidas para o saneamento das ocorrências constatadas. Este despacho não franqueia concessão de prazo ou abertura de contraditório, servindo como ALERTA de que as correções serão avaliadas durante o decurso do prazo contratual e que, ao final da instrução ou caso ocorram eventos que motivem a sua retomada, instados, os interessados terão oportunidade de apresentar as justificativas nos termos legais.

Publique-se. PROCESSO: TC-003293.989.20-8 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, REPRESENTADA PELO PREFEITO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, VANDERLEI JOSÉ MARSCIO PROCURADOR: PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA - OAB/SP N.º 165.937 ASSUNTO: PEDIDOS DE RETIRADA DO PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DA E. SEGUNDA CÂMARA DE 22/11/2022 E DE CONCESSÃO DE PRAZO DE 20 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO DEPENDENTE: TC-014808.989.20-6 Evento n.º 140.1. Diante do prazo constitucional para apreciação de contas anuais da espécie, não há Sessões restantes neste exercício que permitam o deferimento dos pedidos. Assim, indefiro os pedidos.

Publique-se. EXPEDIENTE: Fale Conosco - PLV0000003915 (Ref.: TC-002918.989.20-3) INTERESSADO: Fabrício Pires de Carvalho, Prefeito do Município de Onda Verde - 2020 ADVOGADA: Monica Liberatti Barbosa Honorato - OAB/SP n.º 191.573 ASSUNTO: Pedido de Sustentação Oral. Defiro o pedido de Sustentação Oral para ser efetuada na Sessão da E. Segunda Câmara de 22/11/2022. Ao Gabinete da Relatora. Comunique-se SDG.

EXPEDIENTE: Fale Conosco - PLV0000003903 (Ref.: TC-003358.989.20-0) INTERESSADO: Paulo Henrique Pinto Serra, Prefeito do Município de Santo André - 2020 ADVOGADO: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes - OAB/SP n.º 242.953 ASSUNTO: Pedido de Sustentação Oral. Defiro o pedido de Sustentação Oral para ser efetuada na Sessão da E. Segunda Câmara de 22/11/2022. Comunique-se SDG.

Publique-se. EXPEDIENTE: Fale Conosco - PLV0000003908 (Ref.: TC-003317.989.20-0) INTERESSADO: Jorge José da Costa, Prefeito do Município de Itapecerica da Serra - 2020 ADVOGADA: Adriana Angélica Lourenço - OAB/SP n.º 404.686 ASSUNTO: Pedido de Sustentação Oral. Defiro o pedido de Sustentação Oral para ser efetuada na Sessão da E. Segunda Câmara de 22/11/2022. Comunique-se SDG.

Publique-se. EXPEDIENTE: Fale Conosco - PLV0000003895 (Ref.: TC-012184.989.22-6) INTERESSADA: Prefeitura do Município de Birigui, por seu Prefeito Leandro Maffei Milani SECRETÁRIO JURÍDICO: Luiz Guilherme Testi - OAB/SP n.º 381.043 ASSUNTO: Pedido de Sustentação Oral no julgamento dos Embargos de Declaração No julgamento dos Embargos de Declaração não é admissível a Sustentação Oral nos termos do § 6º do artigo 109 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Assim, indefiro o pedido. Ao Gabinete do Relator.

Publique-se. EXPEDIENTE: Fale Conosco - PLV0000003896 (Ref.: TC-012184.989.22-6) INTERESSADA: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, por seu Provedor Roberto Gonella Júnior ADVOGADO: Thiago de Carvalho Zingarelli - OAB/SP n.º 305.104 ASSUNTO: Pedido de Sustentação Oral no julgamento dos Embargos de Declaração No julgamento dos Embargos de Declaração não é admissível a Sustentação Oral nos termos do § 6º do artigo 109 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Assim, indefiro o pedido. Ao Gabinete do Relator.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO.

PROCESSO: 00021371.989.22-9. ÓRGÃO DA ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - TJ SP (CNPJ 51.174.001/0001-93). ADVOGADO: PILAR ALONSO LOPEZ CID (OAB/SP 342.389). ASSUNTO: Ofício da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste, Foro de Santa Bárbara D'Oeste, comunicando que Álvaro Alves Corrêa, CPF ***.500.858-**, está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos, conforme decisão transitada em julgado na Ação Civil Pública nº 0013006-57.2005.8.26.0533. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-02.

À UR-3 para para conhecimento e coleta de dados que possam ser úteis ao desempenho de suas atividades tendo em vista a instrução do processo 4361.989.22-1, que abriga as contas do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se.

Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00007478.989.21-3. CONTRATANTE: CENTRO DE MATERIAL BELICO - CMB - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA (CNPJ 04.198.514/0115-12). CONTRATADO(A): CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA (CNPJ 30.092.431/0001-96). ADVOGADO: MAGINO ALVES BARBOSA FILHO (OAB/SP 69.943) / (OAB/SP 166.465) / (OAB/SP 214.734) / EDMILSON FIRME SIMAO (OAB/SP 407.471) / ALEXANDRE BARCI DE MORAES (OAB/SP 444.347) / JOAO VITOR DE OLIVEIRA SILVA (OAB/SP 445.764). INTERESSADO(A): RAIMUNDO RAMOS JUNIOR (CPF ***.141.498-**). ASSUNTO: Licitação Inexigível - Contrato Nº CMB-019/30/20 de 09/06/2020 OBJETO: Aquisição de minuições químicas VIGÊNCIA: Condicionada ao prazo de recebimento definitivo do objeto. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 6557.989.21-7.

Segundo o Roteiro de Verificação produzindo na DF-5 (ev. 164), nada de irregular foi detectado na execução do contrato por culpa da contratante, permanecendo a dificuldade enfrentada pela empresa fornecedora em executar a contento o objeto contratual.

Os trabalhos de acompanhamento devem continuar, nos termos das regras estabelecidas.

Para esse fim, restituiam-se os autos à DF-5.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 000066919.989.20-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA (CNPJ 45.290.426/0001-65) ADVOGADO: DAVID AUGUSTO CASAGRANDE (OAB/SP 320.419). INTERESSADO(A): ALVARO JESIEL DE LIMA (CPF ***.209.678-**). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00000922.989.21-5, 00006741.989.21-4.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA requer prorrogação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se nos autos. Defiro o pedido.

Os efeitos da decisão estendem-se a ALVARO JESIEL DE LIMA.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00012671.989.22-6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO (CNPJ 46.634.259/0001-95) ADVOGADO: LUANA MARIA RODRIGUES (OAB/SP 344.682). CONTRATADO(A): W55 SERVICOS TECNICOS LTDA (CNPJ 10.489.721/0001-60). INTERESSADO(A): ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS (CPF ***.029.378-**). ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 43/2021 - Ata de Registro de Preços nº 66/2021, de 16/12/2021 - Ordem de Fornecimento nº 7502/0-2021, de 20/12/2021, no valor de R\$ 904.500,00 e Ordem de Fornecimento nº 7503/0-2021, de 20/12/2021, no valor de R\$ 529.300,00 - Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00007331.989.22-8.

PROCESSO: 00007331.989.22-8. REPRESENTANTE: A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA. (CNPJ 31.385.684/0001-10) ADVOGADO: KATARINE LIONES CARVALHO (OAB/SP 465.556). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO (CNPJ 46.634.259/0001-95) ADVOGADO: LUANA MARIA RODRIGUES (OAB/SP 344.682). INTERESSADO(A): W55 SERVICOS TECNICOS LTDA (CNPJ 10.489.721/0001-60). ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS (CPF ***.029.378-**). ASSUNTO: Supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, referentes aos Pregões Eletrônicos nº 036/2021 (Sistema de Registro de Preços - Processo nº 10272/2021) e nº 043/2021 (Sistema de Registro de Preços - Processo nº 11912/2021). EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO PRINCIPAL: 12671.989.22-6.

Em cumprimento ao Despacho de ev. 89 dos autos do Procedimento 12761.989.22-6 (comum ao Procedimento 7331.989.22-8), o MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO apresenta as justificativas contidas na petição de ev. 149 do último procedimento mencionado.

Recebo-as.

Abra-se vista ao MPC.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00021398.989.22-8. REQUERENTE/SOLICITANTE: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO (CPF ***.347.778-**). ÓRGÃO DA ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (CNPJ 46.195.079/0001-54). ASSUNTO: Ofício nº 397/2022 - SEF, de 26 de setembro de 2022. Assunto: encaminha Ofício

para ciência adoção das eventuais providências legais que julgar pertinentes. Subscrito pelo Secretário de Economia e Finanças Sr. FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO. EXERCÍCIO: 2022.

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTÓFARO, Secretário de Economia e Finanças do MUNICÍPIO DE JAU, "considerando a existência de fortes indícios de autoria e de prova de materialidade, no sentido de que o ex-Prefeito Rafael Lunardelli Agostini e os ex-Secretários de Economia e Finanças Luís Vicente Federici e Sílvia Helena Sorgi descumpriram, à época, o disposto na Lei Municipal nº 5.059/15, o que, salvo melhor juízo, acarretaria em crime de responsabilidade pela ótica do art. 1º, XIV, do Decreto-Lei nº 201/67, c/c art. 29, do Código Penal", traz o assunto, por ofício (nº 397/2022 - SEF, cf. ev. 1), a conhecimento do Tribunal de Contas, com a expectativa de que sejam tomadas providências legais cabíveis.

Referido ofício veio, por intermédio da Presidência (ev. 16), à consideração do relator do Procedimento 4351.989.22-3, em que se examinam as contas anuais do MUNICÍPIO DE JAU, relativas ao exercício de 2022, para a adoção de medidas pertinentes.

Segundo prescreve o art. 1º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, os crimes de responsabilidade tipificados nos incisos em que o "caput" da norma se desdobra estão "sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário", não competindo pois ao Tribunal de Contas dispor a respeito da matéria.

Na esfera de sua competência, o Tribunal de Contas já teve oportunidade de manifestar-se definitivamente sobre a execução da Lei Orçamentária Anual (nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015) vigente em 2016 no MUNICÍPIO DE JAU, ao emitir, nos autos do Procedimento 4397.989.16-1, Parecer favorável à aprovação das contas anuais correspondentes (v. ev. 143 dos mencionados autos).

Quando muito, efeitos financeiros decorrentes de decisões judiciais proferidas nos autos do Processo nº 0005857-33.2019.8.26.0302, voltados ao cumprimento de sentença obtida pelo Ministério Público do Estado no âmbito da Ação Civil Pública nº 1006815-07.2016.8.26.0302, podem ter alcançado o exercício de 2022, integrando-se assim ao objeto dos autos do Procedimento 4351.989.22-3.

Recebo assim o ofício de ev. 1 como peça de informação e dou-o ao conhecimento da Fiscalização competente, com ordem para dele extrair o que de útil possa ter ao exame das contas anuais do MUNICÍPIO DE JAU, relativas ao exercício de 2022.

Publique-se, referencie-se ao 4351.989.22-3 e encaminhe-se à UR-2, arquivando-se quando oportuno.

PROCESSO: 00020797.989.19-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI (CNPJ 46.523.015/0001-35) ADVOGADO: HUMBERTO ALEXANDRE FOLTRAN FERNANDES (OAB/SP 142.502) / PRISCILLA MARTINS FERREIRA (OAB/SP 158.588) / VALMAR GAMA ALVES (OAB/SP 247.531). ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DIRETRIZES (CNPJ 10.946.361/0001-89) ADVOGADO: RODRIGO UBIRAJARA BETTINI (OAB/SP 207.728). GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BARUERI. INTERESSADO(A): PAULO SILAS REIS (CPF ***.421.457-**). RUBENS FURLAN (CPF ***.801.398-**). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). JORGE MARCIO DOS SANTOS SALOMAO (CPF ***.878.878-**). SUELI APARECIDA ROMANI MORAES (CPF ***.757.498-**). ASSUNTO: Acompanhamento da Prestação de Contas dos recursos repassados no exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-01. PROCESSO PRINCIPAL: 16153.989.17-3. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00012512.989.22-9, 00012541.989.22-4.

O Acórdão de 12 de abril de 2022 (ev. 197) que julgou irregular o convênio foi anulado, retornando os autos ao relator originário. (cf. Acórdão proferido em 17 de agosto de 2022 pelo e-Tribunal Pleno – evento 39 dos e-TC-12512.989.22-9 e e-TC-12541.989.22-4). Isso porque não foi concedido ao Sr. Dionísio Alvarez Mateos Filho - CPF-195.034.158-53 - direito prévio de defesa ao principal fundamento da decisão, inviabilizando com isso o indispensável contraditório que deveria anteceder ao juízo tomado.

Com o propósito de retomar o andamento processual, pautado agora pelas regras de desenvolvimento válido, determino que se notifique, na forma dos artigos 91, 95 e 96 da Lei Complementar 709/93, os interessados para, no prazo de 30 dias, conhecerem toda a instrução processual, e, no mesmo prazo, defender-se.

Inclua-se, antes, o nome de DIONÍZIO ALVAREZ MATEOS FILHO, CPF ...158-53, entre as partes do processo.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00022608.989.22-4. EMBARGANTE: COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0156-20). ASSUNTO: Embargos de declaração. EXERCÍCIO: 2022. RECURSO/AÇÃO DO: 00015522.989.22-7.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAÚDE embarga de declaração o Acórdão proferido, em sede de recurso ordinário, nos autos do Procedimento 15522.989.22-7 (ev. 52 dos mencionados) e publicado na edição de 9 de novembro de 2022 do Diário Oficial do Estado – DOE, na p. 25 do Caderno do Poder Legislativo (ev. 55 também dos mencionados).

Segundo sustenta, "Ao julgar o recurso ordinário interposto pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde o Tribunal Pleno da Corte de Contas, com base no voto do digno Relator, deixou de se manifestar quanto ao noticiado nos autos, ou seja, o acatamento da orientação do Tribunal de Contas com a adoção de medidas tendentes à implantação de sistema de apuração de custos unitários que contribuirá para o monitoramento da execução dos objetos das parcerias formadas com entidades do terceiro setor e auxiliará a celebração de contratos de gestão e instrumentos de convenio, revelando flagrante omissão e enorme ambiguidade mercedoras de reparo".

Pede, com fundamento nas razões que detalham a tese acima transcrita, que "seja declarado provimento aos presentes Embargos Declaratórios nos moldes infringentes, para que seja elucidada a omissão arrolada, reconhecida a regularidade do instrumento de convênio, convertendo-se o julgado de irregularidade para 'recomendação à Origem'".

Consoante o parágrafo único, II, do art. 1.022 do Código de Processo Civil – CPC, aplicável aos procedimentos do Tribunal de Contas por força do disposto no art. 116 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, interpretado à luz do art. 15 também do CPC, omitta é a decisão que "incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º", entre as quais a de "não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador" (v. inciso IV).

No caso, a decisão reafirmada em sede de recurso ordinário declarou a irregularidade do Convênio de Parceria (Processo SES-PRC-2021/29115) celebrado em 31 de agosto de 2021 entre o ESTADO DE SÃO PAULO e a FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNARME, prevendo "a execução de atividades relativas à área de saúde a serem desenvolvidas no INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO", em razão de que "A ausência de detalhamento de custos em momento anterior à celebração de parcerias com o Terceiro Setor compromete a aferição da economicidade do Ajuste, representando grave impropriedade capaz de decretar, per se, a irregularidade da matéria" (cf. ementa do Acórdão de ev. 74 dos autos do Procedimento 18263.989.21-2).

Ora, a tese que fundamenta os Embargos de Declaração opostos pela CGCSS, ao contrário de ser capaz de infirmar a conclusão do Acórdão embargado, caminha em sentido de confirmá-la quando revela como tendência, ainda em 2022, a implantação de sistema de apuração de custos unitários "que contribuirá para o monitoramento da execução dos objetos das parcerias forma-

das com entidades do terceiro setor e auxiliará a celebração de contratos de gestão e instrumentos de convenio". (g.n.)

O exposto evidencia não uma possível omissão do Acórdão embargado, mas a intenção protelatória com que opostos os Embargos de Declaração.

Considerando isso e o disposto no parágrafo único do art. 154 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - RITCESP, indefiro "in limine" a petição recursal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

PROCESSO: 00015734.989.22-1. CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89). CONVENIADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO (CNPJ 47.492.806/0001-08) ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NIDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / WALLAN PEREIRA E SILVA (OAB/SP 318.869) / GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA (OAB/SP 341.673). INTERESSADO(A): JEANCARLO GORINCHTEYN (CPF ***.746.368-**). ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA (CPF ***.863.968-**). WILSON ROBERTO DE LIMA (CPF ***.516.518-**). ASSUNTO: Convênio nº 142/2022-Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado para a Conveniada destinados a Investimento-Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, para a futura instalação do Ambulatório Médico de Especialidades-AME, no município Santista, conforme plano de trabalho anexo que integra o presente ajuste. Valor R\$16.000.000,00-Assinatura-01/07/2022-Vigência: 31/12/2023-SES-PRC-2022/41378-NIS-20215. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-08.

A Secretaria de Estado da Saúde requer dilação de prazo (ev. 46), por 30 dias, para manifestar-se nos autos.

Defiro, a contar da publicação do presente despacho.

Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00016742.989.22-1. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA (CNPJ 46.429.379/0001-50) ADVOGADO: FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES (OAB/SP 298.589) / RODRIGO ANTONIO DO PRADO (OAB/SP 351.459). CONVENIADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS (CNPJ 59.759.084/0001-94). INTERESSADO(A): MARCIO ROBERTO FRANCIOLLI (CPF ***.633.108-**). MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA (CPF ***.192.428-**). FABIO SILVERIO FERRAZ (CPF ***.553.768-**). ASSUNTO: Prestação de Contas, exercício 2022, ref. ao Convênio nº 003/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 20289.989.20-4.

Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista notificada para que tome ciência do relatório da fiscalização (ev. 14), e, ante o contido, adote imediatas providências no sentido da prevenção e/ou correção dos rumos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do objetivo estabelecido, sendo dispensável neste momento qualquer tipo de justificativa a respeito.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-19 para que prossiga com a instrução.

PROCESSO: 00009950.989.22-8. CONVENIENTE: SUBSECRETARIA DE CONVENIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CNPJ 46.393.500/0007-27). CONVENIADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47) ADVOGADO: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUZIA MORALES PONTES (OAB/SP 210.737) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI (CPF ***.915.208-**). IVANI DE ANDRADE PINTO VICENTINI (CPF ***.669.798-**). ORLANDO MORANDO JUNIOR (CPF ***.494.868-**). ASSUNTO: Termo de Convênio 100033/2021. Objeto: Transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana. [Origem PROT11810]. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: DF-07.

Em atenção ao princípio da ampla defesa, considerando o informado, a ausência dos documentos requeridos, a manifestação da douta PFE, determino:

a) a expedição de ofício notificando o ATUAL responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para que, no prazo de 15 dias, providencie a remessa da documentação ao Tribunal de Contas do Estado, na forma estabelecida nas Instruções TCESP nº 2/2016;

b) o encaminhamento de cópia do presente Despacho, por ofício, ao atual Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para conhecimento e providências de sua alçada.

Ao Cartório para providenciar.

Publique-se, cumpra-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00003272.989.21-1. ÓRGÃO: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS (CNPJ 61.914.891/0001-86) ADVOGADO: (OAB/SP 35.356) / PAULO DE TARSO AUGUSTO JUNIOR (OAB/SP 399.677). INTERESSADO(A): JOSE ROBERTO HACHICH MALUF (CPF ***.897.648-**). CARLOS MARTINS CAMARGO (CPF ***.223.468-**). ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2021. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: DF-02.

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV